PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
O TRABALHO ESTÁ DE VOLTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0508007/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0508007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI E A PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, com sede no(a) Av. Castelo Branco, 635., Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.887.848/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR(A), Sr(a) **ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1358589, expedida pela (o) PC/PA, e CPF nº 293.940.152-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a **A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.204.121/0001-41, sediado(a) na na Rua AV. Barão de Capanema, S/N, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **ALEXSANDRA PIRES DA SILVA** portador da Carteira de Identidade nº 4143031 PC/PA, e CPF nº 740.778.722-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 06.004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	PMSLP	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO 17.5-25	TRU SEEL	unid.	60	R$ 78,00	R$ 4.680,00
2	BICO DE ENCHIMENTO 17.5-25	CNH	unid.	60	R$ 49,00	R$ 2.940,00
5	CÂMARA DE AR 6.50 - 16	MAGNUM	unid.	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
7	CÂMARA DE AR 12.4 - 24	MAGNUM	unid.	50	R$ 325,00	R$ 16.250,00
8	CÂMARA DE AR 14.00/24	MAGNUM	unid.	50	R$ 458,00	R$ 22.900,00
9	CÂMARA DE AR 17.5 - 25	MAGNUM	unid.	40	R$ 300,00	R$ 12.000,00
10	CÂMARA DE AR 18.4 - 30	MAGNUM	unid.	40	R$ 575,00	R$ 23.000,00
11	CAMARA DE AR 18.4 - 34	MAGNUM	unid.	40	R$ 659,00	R$ 26.360,00
12	CAMARA DE AR 14.9 - 24	MAGNUM	unid.	40	R$ 452,00	R$ 18.080,00
22	PNEU 6.50 - 16	MAGNUM	unid.	50	R$ 1.100,00	R$ 55.000,00
23	PNEU 7.50 - 16	BKT	unid.	20	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
24	PNEU 12.4 - 24	MERIDIONAL	unid.	70	R$ 3.645,00	R$ 255.150,00
25	PNEU 12.4 - 30	SPEEDMAX	unid.	70	R$ 5.959,00	R$ 417.130,00
26	PNEU 12.16.5	BKT	unid.	70	R$ 1.817,00	R$ 127.190,00
27	PNEU 14.00 - 24	MERIDIONAL	unid.	80	R$ 4.000,00	R$ 320.000,00
28	PNEU 17.5 - 25	CENTURY	unid.	80	R$ 6.688,00	R$ 535.040,00
29	PNEU 18.4 - 30	CENTURY	unid.	80	R$ 6.880,00	R$ 550.400,00
30	PNEU 18.4 - 34	BKT	unid.	50	R$ 5.998,00	R$ 299.900,00
31	PNEU 14.9 - 24	BKT	unid.	50	R$ 3.700,00	R$ 185.000,00

32	PNEU 19.5L - 24	BKT	unid.	50	R$ 5.596,00	R$ 279.800,00
40	PNEU 165/70 ARO 14	MAGNUM	unid.	50	R$ 499,00	R$ 24.950,00
46	PNEU 205/55 ARO 16	MAGNUM	unid.	50	R$ 674,00	R$ 33.700,00
49	PNEU 245/70 ARO 16	ONYX	unid.	50	R$ 1.158,00	R$ 57.900,00
50	PNEU 265/65 ARO 17	ONYX	unid.	50	R$ 1.374,00	R$ 68.700,00
53	PNEU 295/80 ARO 22.5 RADIAL DIRECIONAL (Lona de Aço)	MAGNUM	unid.	100	R$ 2.799,00	R$ 279.900,00
64	PROTETOR RETROESCAVADEIRA 12.16.5	SPEEDMAX	unid.	40	R$ 380,00	R$ 15.200,00
69	PROTETOR ONIBUS 215.75 R17.5	SBN	unid.	110	R$ 320,00	R$ 35.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.697.870,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.697.870,00 (**TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS**).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. **Órgão 02 Prefeitura Munic. de Santa Luzia do Pará**
6. **Unid. Orçamentária 2004 Sec. Municipal de administração e Finanças**
7. **Projeto/Atividade 04 122 0002 2010 Manutenção da Sec. De Administração e Finanças**
8. **Projeto/Atividade 04 122 0002 2016 Manutenção da Sec. De Obras, Transporte e Serv. Urbano**
9. **Projeto/Atividade 26 782 0030 2023 Manutenção e Conservação de veículos**
10. **Elemento de Despesa 33.90.30.00 Material de Consumo**

11. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

11.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

11.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

12. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

12.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

13. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

13.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

13.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

14. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **BIANCA DOS SANTOS SILVA, Nomeada pela Portaria** 15/2024, de 20 de março de 2024, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

19.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

19.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

19.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

19.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3 Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

20.1 É VEDADO À CONTRATADA:

20.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
21.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
21.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

24.1 É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
24.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes

Santa Luzia do Pará, dia 05 de Agosto de 2024

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA:29394015272

Assinado de forma digital por ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA:29394015272
Dados: 2024.08.05 11:43:32 -03'00'

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS LTDA:32204121000141

Assinado de forma digital por A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS LTDA:32204121000141
Dados: 2024.08.05 12:32:46 -03'00'

A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI
CNPJ: 2.204.121/0001-41
ALEXSANDRA PIRES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2-_____

Nome: Nome:

CPF: CPF: